



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
INSTITUTO DE HUMANIDADES - IH

**EDITAL IH Nº 07/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO TRIÊNIO 2018-2021.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR Nº 1.070 de 03 de outubro de 2018, e considerando o disposto no Art. 15, inciso VI e no Art. 21, inciso IV do Estatuto da UNILAB, bem como no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso IV, no Art. 23, inciso III, alíneas ‘c’ e ‘d’, e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, nos Art. 25, 26, 29 e 30 do Regimento Geral da UNILAB, torna público para a comunidade universitária e demais interessados, sob os cuidados da comissão receptora designada mediante Portaria IH nº 09, de 11 de outubro de 2018, o processo eleitoral para a escolha do Representante Docente, com os seu respectivo suplente do Instituto de Humanidades para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) para o triênio 2018-2021.

**1. DOS PRAZOS**

**1.1.** O Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a escolha do(a) Representante Docente do Instituto de Humanidades para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

**1.1.1.** Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

**1.1.2.** Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da UNILAB.

**1.1.3.** O órgão colegiado poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

**1.1.4.** As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente (conforme versa o Art. 2, caput, inciso I, alínea “d”, da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018).

**1.2.** A Direção do Instituto de Humanidades publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 07 (sete) dias após a apresentação dos nomes pelo Conselho de Unidade Acadêmica.

**1.3.** Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora a contar da data de publicação da portaria de nomeação pela Direção do Instituto de Humanidades.



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**  
INSTITUTO DE HUMANIDADES - IH

**EDITAL IH Nº 07/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO TRIÊNIO 2018-2021.**

**1.4.** A Direção do Instituto de Humanidades publicará o Edital de eleição em até 03 (três) dias úteis a contar da data da entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora do Conselho de Unidade Acadêmica supracitado.

**1.5.** Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo pleito à escolha do(a) Representante Docente do Instituto de Humanidades para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**1.6.** O prazo máximo estabelecido no item 1.5 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

## **2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

**2.1.** O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto, o Regimento Geral da UNILAB e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, observados, em especial, os Art. 15, inciso VI, Art. 21, inciso IV do Estatuto da UNILAB, bem como Art. 19, caput e inciso II, Art. 21, caput e inciso IV, Art. 23, caput e inciso III e parágrafo único, Art. 24, caput e inciso II, Artigos 25, 26, 29 e 30 do Regimento Geral da UNILAB.

## **3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Humanidades documentos contendo:

**3.1.1.** Os nomes dos candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do órgão colegiado para exercer as funções de Representante Docente do Instituto de Humanidades para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**3.1.2.** A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da UNILAB.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades.

**4.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Administrativa do Instituto de Humanidades e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

Redenção, 11 de outubro de 2018.

**PROF. DR. CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO**  
Diretor do Instituto de Humanidades